



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/03/06

ATA N.º 5/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas e trinta minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – José Augusto Ressurreição Henrique – Vinhais – Construção de moradia – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Alteração ao projeto inicial; -----

5.2 – António Maria Alves Carvalho – Nuzedo de Baixo – reconstrução de moradia - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.3 – Manuel Pedro Gama – Moás – construção de um armazém de recolha de produtos agrícolas - Aditamento - aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.4 – Maria Alexandra Quintino Gonçalves Lopes – Penhas Juntas – legalização de moradia - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.5 – Manuel João Alves Domingues – Edral – construção de moradia - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.6 – Antero dos Inocentes Fernandes – Mós de Celas – reconstrução de uma moradia - Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.7 – Álvaro dos Anjos Neves – Valpaço – Legalização de aditamento - Pedido de isenção de entrega de documentos; -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Construção de uma Ciclovia Bidirecional – 1.^a fase – Relatórios de Erros e Omissões - Ratificar; -----

6.2 – Circular Interna de Vinhais – Troço II – Pedido de aprovação do reajustamento do plano de trabalhos; -----



6.3 - Circular Interna de Vinhais - aprovação do plano de segurança e saúde em obra; -----

6.4 - Centro Cultural de Vinhais – aprovação do plano de segurança e saúde em obra; -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Quirás; -----

7.2 – Freguesia de Moimenta; -----

7.3 – Freguesia de Curopos; -----

7.4 – Freguesia de Santalha; -----

7.5 – Universidade de Verão 2012; -----

7.6 – Clube de Caça e Pesca Desportiva de Rebordelo. -----

8 – Aquisição de Livros. -----

9 – Alteração ao Regulamento e Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, o retardar do início desta reunião, tinha sido motivado por uma conferência de imprensa que teve lugar na mini-hídrica de Rebordelo e que se relacionava com a morte de peixes no Rio Rabaçal. Tinha aproveitado para demonstrar quanto são prejudiciais a construção das mini-hídricas para o meio ambiente e para a fauna piscícola, nos nossos rios. -----

Continuou a informar que, se encontra a decorrer o processo para a construção de três mini-hídricas, no Rio Tuela, no Concelho de Vinhais, e que iriam fazer o possível para obstaculizar a sua construção, já que os investidores se recusam a conceder contrapartidas para o Concelho. -----

Deu ainda conhecimento e entregou fotocópia da correspondência trocada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde demonstra o seu descontentamento, relativamente à assinatura do protocolo entre aquela Associação e a EDP, relacionado ao pagamento de compensações por parte da EDP aos municípios onde se encontram construídas barragens, deixando de fora os municípios com mini-hídricas. -



O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, opinou que se deviam opor à construção das mini-hidricas, uma vez que não é cedida qualquer contrapartida. -----

Seguidamente e por sugestão deste Senhor Vereador, foi decidido notificar o investidor que se propõe a levar a efeito a construção das mini-hidricas, para nos informar regularmente, do andamento do processo. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia cinco do mês de março, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....116.793,81 €

Em dotações Não Orçamentais.....719.501,95 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – JOSÉ AUGUSTO RESSURREIÇÃO HENRIQUE – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – ALTERAÇÃO AO PROJETO INICIAL. -----

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, da moradia que o Senhor José Augusto Ressurreição Henrique, levou a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RGEU, RPDM. -----

1. Os requerentes apresentaram reformulação ao projecto de arquitectura dando cumprimento ao disposto no artigo 69 do RGEU; -----
2. Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU; -----
3. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. --
4. Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e;
5. Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**; ---
6. Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----
 - a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
 - b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
 - c) Projecto de águas pluviais.-----
 - d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
 - e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
 - f) Estudo de comportamento térmico; -----
 - g) Projecto acústico;-----



h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projeto de arquitetura, referente ao aditamento apresentado. -----

5.2 – ANTÓNIO MARIA ALVES CARVALHO – NUZEDO DE BAIXO – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor António Maria Alves Carvalho, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1 – Pretende o requerente reconstruir uma moradia na aldeia de Nuzedo de Baixo; -----

2 – Este prédio situa-se na margem sul da estrada que liga Nuzedo a Ervedosa em áreas de: -----

a) “Espaços non aedificandi”: Espaços Naturais (interdição de edificação); -----

3 – No local existe uma construção com 123,52m², encontrando-se o prédio em áreas de “Espaços Naturais”; -----

4 – Do processo consta agora levantamento da construção existente assim como plantas comparativas nomeadamente com proposta de adaptação, ou como chamam reconstrução do existente (vermelhos e amarelos); -----

5 – O requerente junta fotografias do existente que se encontra em ruínas; -----

6 – Ora o RPDM não impede a recuperação das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projecto específico para o efeito; -----



7 – E entenda-se por “Obras de Recuperação” – obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original; -----

8 – O que de facto acontece è que a construção já ruiu quase toda; -----

9 – E o que se propõe recuperar será a implantação; -----

10 – Admitindo-se que tal possa ser considerado “recuperação” então parece-me que a pretensão poderá ser viabilizada. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à apresentação da ficha SCIE**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----



- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Ficha SCIE.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, referente à reconstrução da moradia que o Senhor António Maria Alves Carvalho, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo, condicionado à apresentação da ficha SCIE. -----

5.3 – MANUEL PEDRO GAMA – MOÁS – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM DE RECOLHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - ADITAMENTO - APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o aditamento ao projeto inicial de arquitetura, para construção de um armazém de recolha de produtos agrícolas, que Manuel Pedro Gama pretende levar a efeito na povoação de Moás. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projeto de arquitetura, referente ao aditamento apresentado. -----

5.4 – MARIA ALEXANDRA QUINTINO GONÇALVES LOPES – PENHAS JUNTAS – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à legalização de uma habitação que a Senhora Maria Alexandra Quintino Gonçalves Lopes, está a levar a efeito na povoação de Penhas Juntas. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. A requerente apresentou os elementos em falta; -----
2. Relativamente à alteração de cerca proposta e relação com a construção confinante no que concerne a afastamentos (confronto de fachadas laterais) entende-se o seguinte: -----
 - a) O alcance e interpretação dos art.s 59.º e 60.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, já muita doutrina se tem produzido, e inúmeros acórdãos emitidos em sede dos mais variados recursos; -----
 - b) Existe, quanto a esta temática, um entendimento, quer doutrinal quer jurisprudencial,⁽¹⁾ que vai no sentido de que os referidos preceitos não se aplicam às fachadas laterais das habitações mas apenas às fachadas principais. As razões apontadas para esse entendimento são fundamentalmente as seguintes: -----
 - i) A frase “independentemente do estabelecido no artigo anterior”, utilizada no art. 60.º “*ab initio*”, sugere ser a mesma a previsão de ambos os preceitos dos artigos 59.º e 60.º. -----
 - ii) Por outro lado, se a ligação do artigo 60.º se fizesse apenas para o parágrafo 4.º do art. 59.º, deveria dizer-se “independentemente do estabelecido no parágrafo 4.º do artigo anterior”. -----
 - iii) Outro argumento importante é colhido do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 15/01/2002, por referência ao argumento teleológico: o próprio título do RGEU onde se integra a disposição agora em causa, do art. 60.º (bem como a do art. 59.º), o título III, subordina-se à epígrafe “Condições especiais relativas à salubridade das edificações e dos terrenos de construção”, nela se compreendendo, para além de outros aspectos, o arejamento, iluminação natural e a exposição prolongada à acção directa dos raios solares (art. 59.º), sendo, por outro lado evidente



que, atendendo a semelhantes finalidades, o afastamento das fachadas laterais das edificações só interessam na medida em que nelas se encontram vãos de compartimentos de habitação, em particular janelas. Só que, nos termos do art. 73.º do mesmo diploma, as janelas dos compartimentos das habitações devem estar sempre dispostos com determinado afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiras, nunca ele podendo ser inferior a 3 metros. Mas, sendo assim, quedaria sem justificação o afastamento mínimo de dez metros que resultaria da interpretação que agora se repudia e que se filiaria, segundo agora se pretende, do art. 60.º. -----

- iv) O referido aresto ainda utiliza um último argumento bastante pertinente, que se prende com o Código Civil: este impõe ao proprietário que no seu prédio levante edifício ou outra construção a obrigação de não abrir janelas ou portas que deitem directamente sobre o prédio vizinho sem deixar entre este e cada uma das obras o intervalo de metro e meio (cfr. art. 1360.º/1). Embora movendo-se em planos diferentes - Código Civil e RGEU - resultaria absurda, atendendo à unidade do sistema jurídico, a proibição do citado art. 1360.º do Código Civil, se o RGEU obstasse a construções com intervalos inferiores a 10 metros. -----
- v) O acórdão que aqui vem sendo referido, conclui, no contexto e pelos argumentos enunciados, que o disposto quer no art. 60.º quer no antecedente art. 59.º do RGEU não são aplicáveis às fachadas laterais das edificações urbanas. -----

c) Ainda a propósito desta questão, refere o Dr. António Pereira da Costa que as condições de salubridade, quando existam janelas nas fachadas laterais, já estão salvaguardadas pelo art. 73.º do RGEU. -----

3. Atendendo ao exposto admite-se a possibilidade de mais um piso com os afastamentos previstos que dão cumprimento ao disposto no artigo 73.º do RGEU. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----



No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura referente à legalização da moradia que a Senhora Maria Alexandra Quintino Gonçalves Lopes, está a levar a efeito na povoação de Penhas Juntas. -----

5.5 – MANUEL JOÃO ALVES DOMINGUES – EDRAL – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. --

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma habitação que o Senhor Manuel João Alves Domingues, pretende levar a efeito na povoação de Edral. ---



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente construir uma habitação na aldeia de Edral. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente construiu ilegalmente a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

O local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano” (extracto da planta de ordenamento do PDM). -----

Edral é um aglomerado do nível IV (artigo 31.º do RPDM). -----

Para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 6,5 metros e dois pisos. --

O requerente pretende apenas edificar um piso, aproveitando parte de uma construção existente no local. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----



Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais. -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura referente à construção da moradia que o Senhor Manuel João Alves Domingues, pretende levar a efeito na povoação de Edral. -----

5.6 - ANTERO DOS INOCENTES FERNANDES – MÓS DE CELAS – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção da moradia que o Senhor Antero dos Inocentes Fernandes, está a levar a efeito na povoação de Mós de Celas, da freguesia de Celas. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção da moradia que o Senhor Antero dos Inocentes Fernandes, está a levar a efeito na povoação de Mós de Celas, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



5.7 – ÁLVARO DOS ANJOS NEVES – VALPAÇO – LEGALIZAÇÃO DE ADITAMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. --

Foi presente uma carta subscrita por Álvaro dos Anjos Neves, residente na povoação de Valpaço, do teor seguinte:-----

“Álvaro dos Anjos Neves, casado, natural da Freguesia de Curopos e residente na povoação de Valpaço, da mesma freguesia, contribuinte n.º 134 467 876, vem requerer e expor a V. Ex.^a o seguinte: -----

1 – No ano de 1990, o requerente levou a efeito na referida povoação de Valpaço a construção de uma habitação, o qual foi devidamente licenciada através do alvará de licença n.º 71/90; -----

2 – Em 2010, o requerente levou a efeito alterações na referida moradia, motivadas pelo estado em que se encontrava o telhado da mesma, pois permitia a infiltração de água; ----

3 – Pretende nesta data, o signatário proceder à legalização das referidas alterações, tendo apresentado o respectivo aditamento, o qual se encontra aprovado por deliberações da Câmara Municipal, datadas de 28 do mês de novembro de 2011 e 17 de fevereiro de 2012; -----

4 – Através do ofício n.º 349/DU, datado de 20 de fevereiro, do corrente ano, foi notificado o requerente para apresentar determinados documentos, entre eles, a apólice de seguros de construção, apólice de seguros que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e a declaração de titularidade do alvará de industrial de construção civil; -----

5 – Acontece porém que, as obras já foram levadas a efeito no ano de 2010. -----
Assim, e tendo em atenção o exposto, requer a V. Ex.^a, a isenção da entrega dos documentos anteriormente mencionados, uma vez que as obras já se encontram concluídas desde 2010, e não pretende realizar mais nenhum tipo de obra, mas sim legalizar as existentes.” -----

Após análise e discussão do requerido, e tendo em atenção que se trata de uma legalização e que as obras se encontram concluídas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dispensar a entrega dos elementos do empreiteiro, bem como as apólices de seguros. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

**6.1 – CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA BIDIRECIONAL – 1.ª FASE –
RELATÓRIOS DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAR. -----**

Foi presente o relatório de Erros e Omissões, referente à empreitada de “Construção de uma Ciclovia Bidirecional – 1.ª fase”, elaborado pelo júri do procedimento, do teor seguinte: -----

“Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, no edifício do Paços do Concelho, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu o Júri do procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelo Vice Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente do Júri e pelos vogais, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Chefe de Divisão de Ambiente e Carla Magalhães Rio, Técnico Superior de Engenharia. -----

A presente reunião foi secretariada pelo vogal, Carla Magalhães Rio, Técnica Superior com a finalidade de o Júri se pronunciar sobre aceitação ou não de erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos interessados, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Até ao termo do prazo de apresentação de erros e omissões, dia 28/01/2012 às 17:30 horas, conforme indicado na plataforma electrónica VORTAL GOV, foram apresentadas quatro listas pelos interessados: -----

- **Habitâmega-Construções S.A.;** -----
- **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.;** -----
- **Vimernor –Projectos Serviços S.A.;** -----
- **Socorpena – Construção e Obras Publicas, Lda.** -----

Foi dado conhecimento do conteúdo das referidas listas, através de mensagem na plataforma electrónica VORTAL a todos os interessados. -----

Os erros e omissões apresentados pelos interessados foram devidamente analisados pelo Júri, após consulta ao técnico projetista, revertendo no seguinte: -----



LISTAGEM DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS	RESPOSTA
Habitâmega-Construções S.A.	Tendo sido consultado o técnico projetista, decidiu o Júri não dar aceitação aos erros e omissões apresentados.
Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	Tendo sido consultado o técnico projetista, decidiu o Júri não dar aceitação aos erros e omissões apresentados.
Vimernor –Projectos Serviços S.A.	Tendo sido consultado o técnico projetista, decidiu o Júri não dar aceitação aos erros e omissões apresentados.
Socorpena – Construção e Obras Publicas, Lda.	Tendo sido consultado o técnico projetista, decidiu o Júri não dar aceitação aos erros e omissões apresentados.

CONCLUSÃO -----

Para cumprimento do preceituado no n.º 6 do art.º 61 do Código dos Contratos Públicos, vai ser publicitada a presente acta em virtude de nela constar a análise efectuada aos erros e omissões apresentados. -----

Em conclusão propõe-se que as listas apresentadas sejam consideradas rejeitadas, seguindo o Procedimento Concursal os tramites normais. Deve ser alterado o prazo limite para apresentação das propostas, considerando o tempo que o Procedimento se encontrou suspenso. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o presidente do Júri deu por encerrada a reunião às 16H00, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os membros do Júri.” -----



Encontra-se manuscrito no referido relatório, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o relatório de análise das listas de erros e omissões, apresentadas pelos interessados da empreitada “Construção de uma Ciclovia Bidirecional – 1.ª fase”. -----
À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou o referido relatório. -----

6.2 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO II – PEDIDO DE APROVAÇÃO DO REAJUSTAMENTO DO PLANO DE TRABALHOS. -----

Foi presente, para aprovação, o reajustamento ao Plano de Trabalho Definitivo, referente à empreitada de “Construção da Circular Interna de Vinhais – Troço II”, apresentado pelo adjudicatário, com vista à consignação total dos trabalhos, no qual se encontrava manuscrito um parecer favorável, da fiscalização da referida empreitada. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o reajustamento ao Plano de Trabalho Definitivo, da empreitada em causa. -----

6.3 - CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra, da “Circular Interna de Vinhais – Troço II”, levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos presentes. -----



6.4 – CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra, do Centro Cultural de Vinhais, levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos presentes. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Quirás, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de mobiliário para equipar a Casa do Contrabando na povoação da Cisterna, e o bar da povoação de Edroso. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com aquisição do mobiliário em causa. -----

7.2 – FREGUESIA DE MOIMENTA. -----

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia da Moimenta, onde solicita apoio financeiro, para ajuda do pagamento das despesas inerentes à realização da vigésima Feira Franca da Moimenta que vai decorrer nos dias vinte e oito e vinte e nove do mês de Abril, do corrente ano. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-



A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de sete mil euros (7.000,00 €), para ajuda do pagamento das despesas em causa. -----

7.3 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

A Junta de Freguesia de Curopos, solicitou por escrito, apoio monetário do montante de quarenta e dois mil trezentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos (42.361,20 €), destinado ao pagamento de despesas com as obras do acabamento do imóvel destinado à Sede da Junta de Freguesia de Curopos. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de trinta e quatro mil euros (34.000,00 €) a transferir em tranches de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.4 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Santalha, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de um trator e com a limpeza de diversos caminhos da freguesia. -----

Após análise do pedido em causa, e tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado à ajuda do pagamento das despesas em causa. -

7.5 – UNIVERSIDADE DE VERÃO 2012. -----

Foi presente uma carta oriunda da Universidade de Coimbra, do teor seguinte: -----



“A Universidade de Coimbra (UC) irá realizar, de 22 a 27 de Julho de 2012, mais uma edição da Universidade de Verão. Contando já com três edições, a Universidade de Verão é uma iniciativa especialmente dirigida a estudantes do ensino secundário de todo o país, reunindo numa só semana, a possibilidade dos nossos potenciais futuros alunos experienciarem uma série de atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber e atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação com a cidade de Coimbra. -----

Em colaboração com docentes, investigadores e atuais estudantes da UC, e face ao sucesso a que temos assistido em edições anteriores, a Universidade de Verão contará com a participação de centenas de alunos, com a certeza de uma garantida dinamização da nossa instituição e da cidade que nos acolhe. -----

A participação ativa da Câmara Municipal de Vinhais poderá ser potenciada pela atribuição de bolsas de mérito a alunos da rede escolar do concelho, permitindo, assim, a sua presença no evento. A inscrição terá um valor de 145€ e inclui todas as atividades a desenvolver, transportes durante todo o período de realização do evento na cidade de Coimbra e serviço de refeições. Não obstante a definição dos critérios de seleção ser da responsabilidade dos V/ serviços, sugerimos que este possa, eventualmente, ser feito em função do ano de escolaridade frequentado (do 10.º ao 12.º), da média, e/ou em função do recurso à ação social escolar. -----

Assim, e dada a relevância de que uma iniciativa desta natureza se reveste para o futuro da formação dos jovens, conhecendo a importância da Instituição que representa na estrutura orgânica das Escolas do Ensino Secundário e a privilegiada proximidade com o público-alvo, a Universidade de Coimbra convida V. Ex.^a a aderir ao referido projeto. ---
Na expectativa de um contacto V/ que possibilite a concretização desta colaboração e grata pela atenção prestada a este convite, apresento os meus melhores cumprimentos.” -

Nesta carta, encontrava-se manuscrito um despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, do teor seguinte: -----

“À Superior Consideração -----

A proposta apresentada é interessante, e entendo, salvo melhor opinião, que deveríamos patrocinar 4 bolsas para frequência da Universidade de Verão. -----

(1 – 10.º ano; 1 – 11.º ano; 2 – 12.º ano – Ciências/Humanidades). -----

O preço por aluno, com tudo incluído é de 195 € -----



Deve a escola escolher critérios de seleção e indicar os alunos. -----

Inscrições até final de Março.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, suportar os custos com a inscrição de quatro alunos da Escola Secundária D. Afonso III, de Vinhais, a serem indicados pela respetiva escola. -----

7.6 – CLUBE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA DE REBORDELO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

8 – AQUISIÇÃO DE LIVROS. -----

Foi presente uma carta da editora Eranos – Edições, multimédia e turismo cultural, a qual informa que vai levar a efeito a edição da obra de autoria do Doutor António Tiza “Mascaradas e Pauliteiros – Etnografia e Educação”, uma síntese adaptada da sua tese de doutoramento, a qual foi apresentada e defendida na Universidade de Valladolid. ----
Porque o Concelho de Vinhais é palco do património tradicional vivo, histórico e etnográfico amplamente mencionado nesse livro, propunha que o município adquirisse cem exemplares dessa obra, ao preço unitário de dezassete euros e cinquenta cêntimos (17.50 €). -----

Nesta carta vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador com o pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“À Superior Consideração -----

Atendendo ao interesse da obra e ao reconhecimento académico do autor, entendo, salvo melhor opinião, que a autarquia deveria apoiar a edição através da aquisição de 50 exemplares para ofertas e vendas.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, adquirir trinta exemplares, do livro em causa. -----

9 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou ao secretário da reunião que explicasse o assunto em discussão. -----

No uso da palavra, o secretário informou que, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido. -----

Disse que, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, regulamentado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril e Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio, aprovou um novo paradigma na administração autárquica, o “Licenciamento Zero”. -----

O artigo 7.º, da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, determina que a produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, se opera a partir de 2 de maio de 2012. -----

Esta nova abordagem introduz profundas alterações no licenciamento de instalação e na modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem. Procede igualmente a profundas alterações no que concerne a regimes conexos com aquelas atividades económicas nomeadamente ocupação do espaço público, mensagens publicitárias de natureza comercial, horários de funcionamento, entre outros. -----

Desta forma, impõe-se, além da alteração do Regulamento da Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, proceder à alteração da Tabela de Taxas, criando, alterando ou extinguindo algumas prestações tributárias, e proceder à fundamentação económica e financeira das que venham a ser criadas ou alteradas. -----



Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, sujeitar os presentes documentos à apreciação pública e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Circular Interna de Vinhais – Troço II – Pedido de aprovação de subempreiteiro; --

1.2 – Infraestruturas elétricas e telefónicas no loteamento da Quinta da Senra – plano de segurança e saúde em obra; -----

1.3 – Arruamentos em Vale das Fontes – Projeto de decisão de adjudicar; -----

1.4 – Pavimentação do Caminho Rural de ligação do Parque Biológico ao Santo António - Projeto de decisão de adjudicar. -----

2 – Apoios: -----

2.1 – Casa do Concelho de Vinhais – XIII Exposição, Venda de Fumeiro e mostra de Artesanato do Concelho de Vinhais. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO II – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO. -----

Foi presente um ofício da firma FazVia – Sociedade de Empreitadas, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de construção da “Circular Interna de Vinhais – Troço II”, onde solicita a



aprovação do subempreiteiro Elitua – Telecomunicações e Electricidade, Ld.^a, com vista à execução de trabalhos de electricidade na referida empreitada. -----

No ofício em causa vinha manuscrito um parecer favorável da fiscalização da empreitada. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a subempreitada dos trabalhos em causa. -----

1.2 – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELEFÓNICAS NO LOTEAMENTO DA QUINTA DA SENRA – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em obra, elaborado pela empresa, Diamantino Augusto Lopes, adjudicatário da empreitada de “Infraestruturas elétricas e telefónicas no loteamento da Quinta da Senra”, que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento, deste Município. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra, referente à empreitada em causa. -----

1.3 – ARRUAMENTOS EM VALE DAS FONTES – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAR. -----

Foi presente o projeto de decisão de adjudicar, elaborado pelo júri do procedimento, da empreitada de “Arruamentos em Vale das Fontes”, do teor seguinte: -----

“1 . Designação e Regime da empreitada -----

O ajuste directo referente à execução da empreitada de “**Arruamentos em Vale das Fontes**”, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de € **58.372,60 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos)**, + IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 90 (noventa) dias. -----

2 . Concorrentes -----



Foi solicitada proposta para eventual adjudicação à empresa “Higino Pinheiro & Irmão S.A..” -----

A proposta apresentada pelo concorrente foi apresentada dentro do prazo regulamentar, com valor de **€ 58.370,29 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta euros e vinte e nove cêntimos)**, valor não superior ao preço base. -----

3. Análise -----

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta, os quais se encontram em conformidade com o solicitado, nomeadamente: -----

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos; -----

- Nota Justificativa do preço proposto; -----

- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho; -----

- Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra; -----

- Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamento e plano de pagamentos; -----

- Declaração, na qual o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo (declaração de subcategorias) ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. -----

Verificou-se a conformidade da lista de preços unitários com o mapa de quantidades colocado a concurso, por forma a comprovar o valor da proposta. -----

4. Proposta de adjudicação -----

Nos termos do n.º 2, art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, está dispensada a audiência prévia do concorrente. -----

De acordo com exposto propõe-se à consideração superior a adjudicação da presente empreitada à empresa “Higino Pinheiro & Irmão S.A.” pelo valor de **€ 58.370,29 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta euros e vinte e nove cêntimos)** + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de 90 (noventa) dias.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito e adjudicar a empreitada de “Arruamentos em Vale das Fontes”, à firma Higino Pinheiro & Irmão, Ld.^a, pelo valor de cinquenta e oito mil trezentos e setenta euros e vinte e nove cêntimos (58.370,29 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

1.4 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL DE LIGAÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO AO SANTO ANTÓNIO - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAR. -----

Foi presente o projeto de decisão de adjudicar, elaborado pelo júri do procedimento, da empreitada de “Pavimentação do Caminho Rural de ligação do Parque Biológico ao Santo António”, do teor seguinte: -----

1 . Designação e Regime da empreitada -----

O ajuste directo referente à execução da empreitada de “**Pavimentação do Caminho Rural de Ligação do Parque Biológico ao Santo António**”, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **€141.500,00** (cento e quarenta e um mil e quinhentos euros), + IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias. -----

2 . Concorrentes -----

Foram solicitadas propostas para eventual adjudicação às empresas “**VIMERNOR – Projectos e Serviços, S.A. e António Aníbal Martins.**” -----

A empresa **VIMERNOR – Projectos e Serviços, S.A.**, não apresentou qualquer proposta, apenas apresentou uma declaração justificando o motivo pelo qual não concorreu. -----

A proposta apresentada pelo concorrente **António Aníbal Martins** foi apresentada dentro do prazo regulamentar, com valor de **€141.317,50** (cento e quarenta e um mil trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), valor não superior ao preço base. ----

3 . Análise -----

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta, os quais se encontram em conformidade com o solicitado, nomeadamente: -----



- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos; -----
 - Nota Justificativa do preço proposto; -----
 - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho; -----
 - Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra; -----
 - Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamento e plano de pagamentos; -----
 - Declaração, na qual o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo (declaração de subcategorias) ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. -----
- Após comparação da lista de preços unitários com o mapa de quantidades colocado a concurso, por forma a comprovar o valor da proposta, verificou-se uma imprecisão na multiplicação das quantidades pelos preços unitários. (art.ºs 2.1.1 e 3.7.) -----
- Refeitos os cálculos, o valor da proposta será de **141.315,10 €** (cento e quarenta e um mil trezentos e quinze euros e dez cêntimos). -----

4 .Proposta de adjudicação -----

Nos termos do n.º 2, art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, está dispensada a audiência prévia do concorrente. -----

De acordo com exposto propõe-se à consideração superior a adjudicação da presente empreitada à empresa “**António Aníbal Martins,**”, pelo valor de **141.315,10 €** (cento e quarenta e um mil trezentos e quinze euros e dez cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito e adjudicar a empreitada de “Pavimentação do Caminho Rural de ligação do Parque Biológico ao Santo António”, à firma António Aníbal Martins, pelo valor de



cento e quarenta e um mil trezentos e quinze euros e dez cêntimos (141.315,10 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – APOIOS: -----

2.1 – CASA DO CONCELHO DE VINHAIS – XIII EXPOSIÇÃO, VENDA DE FUMEIRO E MOSTRA DE ARTESANATO DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta, subscrita pelo presidente da Direcção da Casa do Concelho de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Os Corpos Sociais da Casa do Concelho de Vinhais, como já se tornou tradição, pretendem levar a efeito nos dias 09, 10 e 11 de Março de 2012 a XIII EXPOSIÇÃO, VENDA DE FUMEIRO E MOSTRA DE ARTESANATO do CONCELHO DE VINHAIS, com a colaboração das Câmaras de Oeiras e Vinhais que sempre nos têm apoiado nesta iniciativa que se tornou um êxito na divulgação do Concelho de Vinhais nas vertentes de Cultura, Gastronomia e Artesanato na Grande Lisboa. Assim, vimos solicitar, como em Eventos anteriores, a cedência do Transporte dos Artesãos bem como a atribuição de um Subsídio de acordo com o que nos foi atribuído no ano anterior e cartazes de Publicidade como ficou acordado na Reunião de 23 de Fevereiro de 2012. Solicitamos também o transporte do Grupo de gaiteiros do Pedro dado que a Casa do Concelho de Vinhais não dispõe de verba para suportar este Transporte. Contamos, como nos certames anteriores, com o apoio e colaboração dessa Câmara a que V. Ex^a. preside.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €), bem como disponibilizar os transportes solicitados. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----